



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.571 , DE 5 DE OUTUBRO DE 1961.

Autor: Poder Executivo

Abre no corrente exercício, um
Crédito Especial de Cr\$ 350.000,00 , pa
ra o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Esta
do decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, no
Tesouro do Estado ao Departamento de Terras e Colonização
um Crédito Especial de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cin-
quenta mil cruzeiros), destinado à aquisição de material
de expediente, para aquele Departamento.

Artigo 2º - O valor do presente Crédito será co
berto com os recursos provenientes de excedente de arrec
dação, previsto por meio de índice técnico.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro de
1961, 140ª da Independência e 73ª da República.

Registrada a fls.

do livro competente.

em 8.1.62

Monteiro

Exc.

169 e 1690

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]